

Processo n.: @REC 22/00623318

Assunto: Recurso de Agravo contra o Acórdão n. 330/2022, exarado no Processo n. @REP-16/00565198

Interessado: André Motta Ribeiro

Procurador: Álvaro Otávio Ribeiro da Silva

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Saúde

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 115/2024

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Dar provimento parcial ao Recurso de Reexame, interposto pelo Sr. André Motta Ribeiro, ex-Secretário de Estado da Saúde, com fundamento no art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, para reduzir para R\$ 3.000,00 (três mil reais) o valor da multa aplicada no item 2 do Acórdão n. 330/2022, proferido nos autos n. @REP-16/00565198, ficando assim redigido:

*“2. Aplicar ao Sr. **André Motta Ribeiro** - ex-Secretário de Estado da Saúde, a multa no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), com fulcro no art. 70, III e § 1º, da Lei Complementar (estadual) 202/2000 c/c o art. 109, III e § 1º, do Regimento Interno desta Corte de Contas, em razão do não cumprimento da Decisão Plenária n. 52/2020, fixando-lhe o **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste Acórdão no DOTC-e, para comprovar a este Tribunal o recolhimento da multa ao Tesouro do Estado, ou interpor recurso na forma da Lei, sem o quê, fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial (arts. 43, caput e II, e 71 da citada Lei Complementar.”*

2. Dar ciência deste Acórdão ao Recorrente, ao procurador constituído nos autos e à Secretaria de Estado da Saúde.

Ata n.: 9/2024

Data da Sessão: 05/04/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Conselheiro que alegou impedimento: Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC